PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.856, DE 22 DE ABRIL DE 1.999.

AUTORIZA AQUISIÇÃO, POR PERMUTA DO TERRENO DO CAMPO DE FUTEBOL DA VILA DO MORRO

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por permuta, o terreno do campo de futebol da Vila do Morro, distrito do mesmo nome, deste município.

Parágrafo Único - Referido terreno mede 9.900 m² e tem os limites constantes da escritura de aquisição do permutante Belmiro Ribeiro de Queiroz - RG M6.552.876 e CPF 188.145.656-00, lavrada no tabelião do 2º Ofício desta Comarca, no livro 11, fls. 85, em 13/08/97 e transcrita no CRI desta Comarca sob o nº 01, matrícula 10.304, de 18/08/97.

Art. 2º - A Prefeitura dará em permuta, a quadra 27 do Bairro dos Funcionários, nesta cidade.

Art. 3º - A permuta será precedida de avaliação, sendo que:

a) se a avaliação do imóvel do 1º permutante Belmiro Ribeiro de Queiroz for superior à avaliação do imóvel da 2ª Permutante, Prefeitura Municipal, não haverá permuta, a menos que o 1º Permutante abra mão da importância maior.

b) em caso contrário, o 1º Permutante deverá repor a diferença.

Art. 4º - Da escritura da permuta, deverá constar a cláusula de destinação do terreno permutado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrado esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 22 de abril de 1.999.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal